

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

# Processo TC nº 05.383/18

Objeto: Prestação de Contas Anuais

Município: Lagoa Seca - PB

Prefeito Responsável: Fábio Ramalho da Silva

Procurador/Patrono: Diogo Maia Mariz

MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – Gestão Geral. Prestação de Contas Anuais do Prefeito. Exercício de 2017. Emissão de parecer favorável à aprovação das contas.

# PARECER - PPL - TC nº 0215/2018

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1° e 2° da Constituição Federal e 13, parágrafos 1°, 2°, 4°, 5° e 6° da Constituição do Estado, e art. 1°, inciso IV da Lei Complementar n.° 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n° 05.504/13, referente à Prestação Anual de Contas, exercício financeiro de 2017, do Sr. Fábio Ramalho da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Seca PB, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à unanimidade, contrariamente ao posicionamento do representante do Ministério Público Especial, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das mencionadas contas, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município;

Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Especial Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 26 setembro de 2018.

#### Assinado 3 de Outubro de 2018 às 09:49



#### Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

#### **Cons. André Carlo Torres Pontes**

**PRESIDENTE** 

Assinado 3 de Outubro de 2018 às 09:47



# Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

#### Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho

**RELATOR** 

Assinado 3 de Outubro de 2018 às 15:37



# Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

# Cons. Marcos Antonio da Costa

**CONSELHEIRO** 

Assinado 3 de Outubro de 2018 às 10:23



### Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho CONSELHEIRO

Assinado 3 de Outubro de 2018 às 10:53



# Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

### Cons. Arnóbio Alves Viana CONSELHEIRO

Assinado 3 de Outubro de 2018 às 10:09



#### Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

#### **Cons. Fernando Rodrigues Catão** CONSELHEIRO

Assinado 3 de Outubro de 2018 às 11:26



### Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Manoel Antonio dos Santos Neto PROCURADOR(A) GERAL EM EXERCÍCIO